



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 021 de 09 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço e progressão a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando a decisão judicial proferida nos autos de nº. 5001205-23.2020.8.13.0395, em dezembro de 2023 - anexo;

Considerando que dos três quinquênios a ser restabelecido à servidora Maria Antonina Teixeira da Silva, um deles já foi restabelecido pelo Setor de Recursos Humanos;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto nos artigos 51 e 52 da Lei 521/2013, que dispõe sobre a progressão horizontal de servidores a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, calcada no mérito, além de outros requisitos; **Resolve:**

Art. 1º - Reestabelecer à servidora **Maria Antonina Teixeira da Silva**, professora, efetiva, o adicional por tempo de serviço, sendo 2(dois) quinquênios, no montante de 10%, cada, sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Conceder à servidora Maria Antonina Teixeira da Silva, professora, efetiva, adicional por tempo de serviço, no montante de 10%, sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria.

Art. 3º - Em razão do disposto nos artigos anteriores a servidora passa a contar com 7º quinquênio.

Art. 4º - Conceder à servidora Maria Antonina Teixeira da Silva, Progressão Horizontal, ficando enquadrado no **nível PV, Grau 14**, na forma do anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, nos termos do art. 51 e 52 da referida Lei.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de dezembro de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de janeiro de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125